



**Município de Francisco Beltrão - 2020**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Pregão 226/2019**

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
<p>Fornecedor: 4448-2 PERFURBEL PERFURACOES BELTRAO LTDA            Email: pedreiramotter@netconta.com.br            CNPJ: 01.256.805/0001-63 Telefone: 3524-4062 Status: Habilitado</p>									
<b>Lote 001 - ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA</b>									
001	58746 AREIA MÉDIA LAVADA ISENTA DE IMPUREZAS, USADA EM ARGAMASSA PARA	M3	1.000,00	Classificado	MOTTER	888915	104,00	104.000,00	*
<b>Lote 002 - ITEM COTA RESERVADA PARA ME/EPP</b>									
001	58746 AREIA MÉDIA LAVADA ISENTA DE IMPUREZAS, USADA EM ARGAMASSA PARA	M3	200,00	Classificado	MOTTER		104,00	20.800,00	*

**VALOR TOTAL : 124.800,00**

000084

7400-4  
 37 - 11  
 365 dias

6

13324





000085

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/2019**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de areia para suprir a demanda da municipalidade.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
------------------------------------

<b>1 – PERFURBEL - PERFURACOES BELTRAO LTDA. CNPJ nº 01.256.805/0001-63. LOTE 01 – Item 01 R\$ 104,00 e LOTE 02 – Item 01 R\$ 104,00</b>
--

<b>Valor total da licitação R\$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais)</b>
--

Francisco Beltrão, 06 de janeiro de 2019.

  
Nadia Dall Agnol  
Pregoeira

Nomeia para o cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 068 de 2018, bem como a convocação feita através do Edital n.º 293 de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI, em caráter probatório, a partir de 06 de janeiro de 2020:

CANDIDATO	RG	NÍVEL
1 ANDRIELI DALMAGRO	10.668.031-0	A-1
2 JULIANA BORBA	12.443.622-2	C-1
3 DARCIEL SINHORI DA COSTA	12.895.838-0	A-1
4 ANGELA APARECIDA BRATTI	13.113.609-9	A-1
5 ISABELA GODARTH ZANOTTO	13.179.506-2	A-1
6 WINARA GODOI DOS SNATOS FERITAS	13.658.543-7	A-1

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de janeiro de 2020.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
Código Identificador:BD9F241B

ASSESSORIA LEGISLATIVA  
009\_20 - NOMEAÇÃO - MURILO CESAR SOMENSSI

**DECRETO MUNICIPAL N.º 009 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

Nomeia MURILO CESAR SOMENSSI para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AOS SERVIÇOS GERAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado MURILO CESAR SOMENSSI, portador do RG n.º 13.455.969-1, para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AOS SERVIÇOS GERAIS da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, símbolo 10-C, a partir de 06 de janeiro de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de janeiro de 2020.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
Código Identificador:6DBA7CAB

ASSESSORIA LEGISLATIVA  
010\_20 - NOMEAÇÃO - FLAVIA NESI LAVINA

**DECRETO MUNICIPAL N.º 010 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

Nomeia FLAVIA NESI LAVINA para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇO DE EXPEDIENTE. 000086

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada FLAVIA NESI LAVINA, portadora do RG n.º 9.442.265-5, para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇO DE EXPEDIENTE da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, símbolo 10-C, a partir de 06 de janeiro de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de janeiro de 2020.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
Código Identificador:659E76D2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira designada através da Portaria n.º 164/2019 de 26 de março de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 226/2019

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de areia para suprir a demanda da municipalidade.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar n.º 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM**

**1 – PERFURBEL - PERFURACOES BELTRAO LTDA. CNPJ n.º 01.256.805/0001-63. LOTE 01 – Item 01 R\$ 104,00 e LOTE 02 – Item 01 R\$ 104,00**

**Valor total da licitação R\$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais)**

Francisco Beltrão, 06 de janeiro de 2019.

**NADIA DALL AGNOL**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paini  
Código Identificador:9AFF5041

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS**

**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7892/13 e Decreto Municipal n.º 176/2007, torna público:

**1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para o Programa Nacional de Alimentação Escolar das Unidades Escolares,**

**NÁDIA DALL AGNOL**

Sistema de Registro de Preços - SRP

**Publicado por:**

Alex Bruno Chies

**Código Identificador:**9E6C1681**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

**1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS de shampoo, solupan, intercap, panos e estopas para limpeza de peças, veículos e máquinas da frota municipal e tambores de Líquido Gerador de Espuma (LGE) para utilização do 10º Grupamento de Bombeiros; conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. PREGÃO ELETRÔNICO nº 79/2019 com vigência de 30/05/2019 a 28/05/2020 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
396/2019	SIMPROLIMP	05.340.608/0001-89
397/2019	YUKON EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA	03.305.621/0001-71

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitacoes> – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 29 de novembro de 2019.

**NÁDIA DALL AGNOL**

Sistema de Registro de Preços - SRP

**Publicado por:**

Alex Bruno Chies

**Código Identificador:**8E4285B3**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

**1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de copa e limpeza para manutenção das atividades da casa apoio estabelecida em Curitiba; conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. PREGÃO ELETRÔNICO nº 80/2019 com vigência de 06/06/2019 a 04/06/2020 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
444/2019	LPK LTDA - ME	00.535.560/0001-40
445/2019	MIR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA	22.077.561/0001-21
446/2019	NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA - ME	24.411.938/0001-62
447/2019	VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME	72.131.402/0001-36

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitacoes> – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 05 de dezembro de 2019.

**NÁDIA DALL AGNOL**

Sistema de Registro de Preços - SRP

**Publicado por:**  
Alex Bruno Chies**Código Identificador:**3020403F**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

**1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS de leite em pó especial, para atendimento social no Município de Francisco Beltrão, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. PREGÃO ELETRÔNICO nº 84/2019 com vigência de 28/05/2019 a 27/05/2020 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
363/2019	NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI	29.515.361.0001-52
364/2019	VACCARIN & ALFF LTDA - ME	18.574.431.0001-27

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitacoes> – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 28 de novembro de 2019.

**NÁDIA DALL AGNOL**

Sistema de Registro de Preços - SRP

**Publicado por:**

Alex Bruno Chies

**Código Identificador:**FDDDF2549**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

**1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Pavimento Intertravado de Concreto tipo PAVER para suprir a demandas da municipalidade; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. PREGÃO ELETRÔNICO nº 89/2019 com vigência de 12/06/2019 a 10/06/2020 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
457/2019	J C ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA	09.242.774.0001-01

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitacoes> – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 12 de novembro de 2019.

**NÁDIA DALL AGNOL**

Sistema de Registro de Preços - SRP

**Publicado por:**

Alex Bruno Chies

**Código Identificador:**E9B86B46**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/2019**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de areia para suprir a demanda da municipalidade.**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM UNITÁRIO.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.**EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM**

1 – PERFURBEL - PERFURACOES BELTRAO LTDA. CNPJ nº 01.256.805/0001-63. LOTE 01 – Item 01 R\$ 104,00 e LOTE 02 – Item 01 R\$ 104,00

Valor total da licitação R\$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito na Ata de Registro de Preços.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 07 de janeiro de 2020.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alex Bruno Chies

**Código Identificador:**C3D65074**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2019**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de mão de obra para execução de serviços de roçadas em terrenos baldios, praças, parques, córregos e áreas de propriedade do município de Francisco Beltrão.**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM UNITÁRIO.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.**EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM**

1 – MARIELI ILOANE KOCH. CNPJ nº 18.594.795/0001-79. Item 01 R\$ 0,08 (oito centavos)

Valor total da licitação R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito na Ata de Registro de Preços.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 07 de janeiro de 2020.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alex Bruno Chies

**Código Identificador:**69206504**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ****CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ  
PORTARIA Nº. 004/2020/CM****SÚMULA:** “Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020”.O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, a Senhor **WALTER FERNANDES MARTINS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal, e de conformidade com o artigo 8.º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2.000.**RESOLVE:****Art. 1.º** Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso da Câmara Municipal de Goioerê, para o Exercício Financeiro de 2020.**Parágrafo Único.** O Anexo I desta Portaria estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2020, da Câmara Municipal de Goioerê.**Art. 2.º** O cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução se darão bimestralmente, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido no bimestre seguinte.**Art. 3.º** A Execução Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2020, foi programada com base na Receita Tributária arrecadada no município de Goioerê, e as despesas realizadas pela Câmara Municipal de Goioerê, dos últimos exercícios financeiros.**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.

**WALTER FERNANDES MARTINS**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**

Ronny Cristiano da Silva Santos

**Código Identificador:**668ADB93**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ  
EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO Nº 001/2019****Número do Contrato:** 001/2019**Dispensa de Licitação:** 001/2019**Contratante:** Câmara Municipal de Goioerê/PR, CNPJ: 80.900.764/0001-72**Contratada:** Betha Sistemas Ltda, CNPJ 00.456.865/0001-67**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato o licenciamento, em caráter emergencial, da licença de uso de sistemas de gestão pública, bem como suporte técnico necessário a operacionalização dos sistemas de gestão descritos no anexo único, parte integrante do presente contrato.**Valor Global:** R\$15.727,59 (quinze mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos)**Vigência:** O presente contrato terá duração de 90 (noventa) dias, com vigência de 22 de dezembro de 2019 a 22 de março de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, com prazo máximo de vigência contratual de 180 (cento e oitenta) dias, conforme dispõe o inciso IV, artigo 24 da Lei nº 8.666/93.**Data de assinatura do Contrato:** 17 de dezembro de 2019.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/2019

**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de areia para suprir a demanda da municipalidade.**

**VIGÊNCIA: 13/01/2020 A 11/01/2021**

DETENTOR DA ATA:

PERFURBEL PERFURACOES BELTRAO LTDA

CNPJ nº: 01.256.805/0001-63

TELEFONE: 3524-4062

E-MAIL: pedreiramotter@netconta.com

PR 483, S/N KM 11 - CEP: 85601970 - INTERIOR

Francisco Beltrão/PR





Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/2019 - Processo nº 984/2019

Aos treze dias de janeiro de 2020, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 226/2019, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 07/01/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**PERFURBEL PERFURACOES BELTRAO LTDA, sediada na PR 483, S/N KM 11 - CEP: 85601970 - interior, no Município de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.256.805/0001-63, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. VALDIR WALTER MOTHER, portador do RG nº 2035350-SSP-PR e do CPF nº 546.234.059-15.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de areia para suprir a demanda da municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço unitário R\$
01	01	58746	AREIA MÉDIA LAVADA ISENTA DE IMPUREZAS, USADA EM ARGAMASSA PARA ALVENARIA, EMBOÇO, MASSA ÚNICA E REVESTIMENTO PARA REGULARIZAÇÃO DE PISO. OS MATERIAIS FORNECIDOS DEVERÃO SEGUIR A CLASSIFICAÇÃO QUANTO A GRANULOMETRIA CONFORME CLASSIFICAÇÃO DA ABNT - NBR 7217/1987.	MOTTER	M3	1.000,00	104,00
02	01	58746	AREIA MÉDIA LAVADA ISENTA DE IMPUREZAS, USADA EM ARGAMASSA PARA ALVENARIA, EMBOÇO, MASSA ÚNICA E REVESTIMENTO PARA REGULARIZAÇÃO DE PISO. OS MATERIAIS FORNECIDOS DEVERÃO SEGUIR A CLASSIFICAÇÃO QUANTO A GRANULOMETRIA CONFORME CLASSIFICAÇÃO DA ABNT - NBR 7217/1987.	MOTTER	M3	200,00	104,00

Valor total da Ata R\$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos objeto deste termo deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações da **Secretaria Municipal de Viação e Obras**, na sede do **Almoxarifado de materiais da Prefeitura Municipal**, sito à Rua Marília, nº 665, no bairro Padre Ulrico, no município de Francisco Beltrão – PR, **ou outro local (na área Urbana e Rural do Município) designado na nota de empenho nos locais indicados na mesma.**

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Viação e Obras, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, **contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.**

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. Deve estar incluído no preço todo o material e/ou insumos, bem como frete/transporte, mão de obra para carga e descarga, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

3.4. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

4.1.1. **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3. Administração rejeitará no todo ou em parte os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir às suas expensas o item do objeto que for recusado.

4.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA





*Estado do Paraná*

**5.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.** Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e matérias.

**5.2. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

**5.3. A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**

**5.4. As entregas deverão acontecer em horário pré-determinado, respeitando a presença do fiscal do contrato e ou funcionário responsável.**

**5.5. No ato do recebimento da areia, o material será vistoriado e se caso haver ocorrência de sujeira e/ou outros resíduos a entrega será suspensa até a reposição do material limpo, ficando o fornecedor notificado, se caso tal ocorrência persistir o fornecedor será penalizado.**

**5.6. Não poderá a detentora da Ata recusar-se a entregar os materiais solicitados na nota de empenho, mesmo que em pequena quantidade, ou em locais diferentes e distantes.**

**5.7. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.**

**5.8. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.**

**6.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.**

**6.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.**

**6.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

**6.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66.**

**6.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.**

**6.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

**6.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;**

**6.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;**

**6.3.3.3. número do item e descrição do produto;**

**6.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;**

**5.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.**

**5.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.**

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO****Estado do Paraná**

6.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

6.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, da seguinte dotação orçamentária:  
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4621/2018, de 03/12/2018.

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
160	02.001	04.122.0401.2002		000
300	03.002	04.122.0404.2003		000
550	04.002	04.123.0403.2005		510
830	05.002	23.122.2301.2010		000
1330	06.002	08.243.0801.2019		000
2330	07.002	12.361.1201.2.037		104
2670	07.002	12.365.1201.2.041		000
2760	07.002	12.365.1201.2.042		000
2930	07.002	12.366.1201.2.045		000
3050	07.002	12.367.1201.2.048		000
3190	07.003	12.361.1201.2050		000
3590	08.006	10.122.1001.2055	3.3.90.30.24.00	000
5250	09.001	20.606.2001.2076		000
5540	11.001	15.452.1501.2.079		000
5890	11.003	06.182.1503.2.083		515
6160	11.004	26.782.2002.2.086		000
6480	12.002	18.542.1801.2.091		000
6610	13.001	04.121.0402.2.092		000
6890	13.003	15.125.1502.2.095		13
7080	14.001	27.812.2701.2.086		000

6.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Caberá ao Sr. **VALDIR WALTER MOTHER** portador do R.G. nº 2035350-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 546.234.059-15, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

7.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

7.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

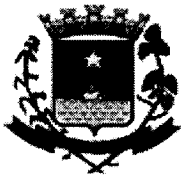
7.2. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o **Servidor Ilson Moreira, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, Telefone (46) 3520-2125**, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Viação e Obras, Senhor **JOSÉ CLAUDIMAR BORGES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 762.043.089-04 e portador do RG nº 5.285.238-2.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103



**8.1.** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

**8.2.** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

**8.2.1.** Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

**8.3.** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**8.3.1.** Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**8.3.1.1.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.4.** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**8.5.** Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**9.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**9.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**9.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**9.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**9.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

**9.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**9.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**9.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**9.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

**9.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

9.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

10.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

10.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

**impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

**13.2.** A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**13.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**13.4.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 226/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**13.5.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 226/2019**.

**13.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. VALDIR WALTER MOTHER**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 13 de janeiro de 2020.

  
**CLEBER FONTANA**  
 CPF Nº 020.762.969-21  
 PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

  
**PERFURBEL PERFURACOES BELTRAO LTDA**

**DETENTORA DA ATA**  
**VALDIR WALTER MOTHER**  
 Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

  
**ANTONIO CARLOS BONETTI**

  
**JOSE CLAUDIMAR BORGES**





000097

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E**  
**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de areia para suprir a demanda da municipalidade. do PREGÃO ELETRÔNICO nº 226/2019 com vigência de 13/01/2020 a 11/01/2021 conforme segue:

**ATA SRP Nº 06/2020**

**EMPRESA DETENTORA: PERFURBEL PERFURAÇÕES BELTRÃO LTDA**

**CNPJ Nº 01.256.805/0001-63**

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço unitário R\$
01	01	58746	AREIA MÉDIA LAVADA ISENTA DE IMPUREZAS, USADA EM ARGAMASSA PARA ALVENARIA, EMBOÇO, MASSA ÚNICA E REVESTIMENTO PARA REGULARIZAÇÃO DE PISO. OS MATERIAIS FORNECIDOS DEVERÃO SEGUIR A CLASSIFICAÇÃO QUANTO A GRANULOMETRIA CONFORME CLASSIFICAÇÃO DA ABNT - NBR 7217/1987.	MOTTER	M3	1.000,00	104,00
02	01	58746	AREIA MÉDIA LAVADA ISENTA DE IMPUREZAS, USADA EM ARGAMASSA PARA ALVENARIA, EMBOÇO, MASSA ÚNICA E REVESTIMENTO PARA REGULARIZAÇÃO DE PISO. OS MATERIAIS FORNECIDOS DEVERÃO SEGUIR A CLASSIFICAÇÃO QUANTO A GRANULOMETRIA CONFORME CLASSIFICAÇÃO DA ABNT - NBR 7217/1987.	MOTTER	M3	200,00	104,00

Francisco Beltrão, 13 de janeiro de 2020.

  
NÁDIA AP. DALL AGNOL  
Sistema de Registro de Preços - SRP

  
ANTÔNIO CARLOS BONETTI  
Secretário Municipal de Administração



Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço unitário R\$
001	02	71061	Camiseta manga curta PROGRAMA PROFERD, cor branca, confeccionada em tecido (malha pv 28/1 - anti-pilling) composto por 67% poliéster e 33% viscose com gramatura 170g/nr². Fechamento do corpo, mangas, ombros e laterais com máquina overloque, pesponto nas mangas e ombros costuradas com máquina galoneira de duas agulhas. Gola redonda com ribana de 2 cm de largura (acabada) com cor a definir, (aplicada em máquina overloque e pespontada com máquina galoneira de duas agulhas). Composição da ribana - ribana pv 63% poliéster, 34% viscose, 03% elastano, gramatura 235. A peça deverá ser costurada com máquina overloque, barras do corpo e das mangas com 2 cm de largura costurada com máquina galoneira de duas agulhas. Para confecção da peça deverá ser utilizada linha 100% poliéster, na cor do tecido. Serigrafia em 4 cores na frente, nas costas e nas mangas. Tamanhos pretendidos: 10, 12, 14, 16, P. As peças deverão ter etiqueta identificando marca/CNPJ, tamanho, composição do tecido em percentuais e instruções de conservação e ano de fabricação. Cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico, contendo na parte externa identificação do tamanho. Todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	SCLAN	UN	1.000,00	8,00

Francisco Beltrão, 13 de janeiro de 2020.

**NÁDIA AP. DALL AGNOL**

Sistema de Registro de Preços - SRP

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Alex Bruno Chies

**Código Identificador:09A93D00****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de areia para suprir a demanda da municipalidade, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 226/2019 com vigência de 13/01/2020 a 11/01/2021 conforme segue:

ATA SRP Nº 06/2020

EMPRESA DETENTORA: PERFURBEL PERFURAÇÕES BELTRÃO LTDA

CNPJ Nº 01.256.805/0001-63

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço unitário R\$
01	01	58746	AREIA MÉDIA LAVADA ISENTA DE IMPUREZAS, USADA EM ARGAMASSA PARA ALVENARIA, EMBOÇO, MASSA ÚNICA E REVESTIMENTO PARA REGULARIZAÇÃO DE PISO. OS MATERIAIS FORNECIDOS DEVERÃO SEGUIR A CLASSIFICAÇÃO QUANTO A GRANULOMETRIA CONFORME CLASSIFICAÇÃO DA ABNT - NBR 7217/1987.	MOTTER	M3	1.000,00	104,00
02	01	58746	AREIA MÉDIA LAVADA ISENTA DE IMPUREZAS, USADA EM ARGAMASSA PARA ALVENARIA, EMBOÇO, MASSA ÚNICA E REVESTIMENTO PARA REGULARIZAÇÃO DE PISO. OS MATERIAIS FORNECIDOS DEVERÃO SEGUIR A CLASSIFICAÇÃO QUANTO A GRANULOMETRIA CONFORME CLASSIFICAÇÃO DA ABNT - NBR 7217/1987.	MOTTER	M3	200,00	104,00

Francisco Beltrão, 13 de janeiro de 2020.

**NÁDIA AP. DALL AGNOL**

Sistema de Registro de Preços - SRP

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Alex Bruno Chies

**Código Identificador:7B7277B0**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**

**PROJUR**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020 REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL –  
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2019**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público municipal conforme Edital de abertura nº 01/2019, e considerando os memorandos sob os nºs 2912/2019, 3018/2019, **3044/2019** e **3055/2019**,

RESOLVE:

**1. CONVOCAR os candidatos** descritos a seguir, aprovados e classificados no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2019 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no